

ENERGÉTICA SÃO PATRÍCIO S.A.

CNPJ 33.600.123/0001-12

NIRE 3130012264-6

(“Companhia”)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Em 28 de abril de 2022, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada em Belo Horizonte/MG, na Av. Raja Gabaglia, nº 339, Sala 24, Bairro Cidade Jardim, CEP 30.380-103.

PRESENÇA: Por se tratar de subsidiária integral, presente o único acionista da Companhia que, por sua vez, representa a totalidade do capital social, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76.

MESA: Presidente: Bruno Figueiredo Menezes; **Secretária:** Júlia Lourenço Valadares Gontijo Simões.

ORDEM DO DIA: i) redução do capital social da Companhia; e ii) Consolidação do estatuto social.

DELIBERAÇÕES:

1) Aprovada a lavratura da presente Ata na forma sumária, conforme faculta o Art. 130, §1º, da Lei 6.404/76.

2) Aprovada a redução do capital social da Companhia, a custo contábil, conforme previsto no artigo 22 da Lei nº 9.249/95 e nos termos dos artigos 173 e 174 da Lei nº 6.404/76, em R\$ 64.355.946,42 (sessenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos), passando de R\$ 84.355.946,42 (oitenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) por julgá-lo excessivo, sem o cancelamento de ações de emissão da Companhia. A título de devolução de participações que a Acionista detém no capital social da Companhia, será transferido para a Acionista HY BRAZIL ENERGIA S.A. com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Raja Gabaglia, nº 339, Sala 01, Bairro Cidade Jardim, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 10.730.282/0001-36 o montante de R\$ 64.355.946,42 (sessenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

3) Aprovada, em consequência da deliberação acima, a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 5º:** *O Capital Social da Companhia é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), dividido em 56.132.301 (cinquenta e seis milhões, cento e trinta e duas mil, trezentas e uma) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizado.*”.

4) Autorizados os Diretores da Companhia a praticarem quaisquer atos necessários para que se efetive a redução de capital acima deliberado, podendo, para tanto, assinar quaisquer documentos.

5) Finalmente, foi aprovada a reforma e reformulação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação consolidada constante do **ANEXO I** da presente ata.

6) Na oportunidade, as acionistas informam, por meio do **ANEXO II**, a atual composição acionária da Companhia.

ENCERRAMENTO: Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade, sem reserva ou restrições. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente Ata no Livro de Atas das Assembleias Gerais, que, depois de lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.

MESA:

Bruno Figueiredo Menezes

Bruno Figueiredo Menezes (May 16, 2022 18:25 ADT)

Presidente

Bruno Figueiredo Menezes

Júlia Gontijo Simões

Júlia Gontijo Simões (May 17, 2022 08:28 ADT)

Secretária

Júlia Lourenço Valadares Gontijo Simões

ACIONISTA:

Bruno Figueiredo Menezes

Bruno Figueiredo Menezes (May 16, 2022 18:25 ADT)

Hy Brazil Energia S.A.

Bruno Figueiredo Menezes

Júlia Gontijo Simões

Júlia Gontijo Simões (May 17, 2022 08:28 ADT)

Hy Brazil Energia S.A.

Júlia Lourenço Valadares Gontijo Simões

**ANEXO I DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ENERGÉTICA
SÃO PATRÍCIO S.A. REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2022**

CNPJ 33.600.123/0001-12
NIRE 3130012264-6

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

Art. 1º: A Companhia tem a denominação de **ENERGÉTICA SÃO PATRÍCIO S.A.**, sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º: A Companhia tem sua sede e foro em Belo Horizonte/MG, na Av. Raja Gabaglia, nº 339, Sala 24, bairro Cidade Jardim, CEP 30.380-103.

Parágrafo Único. Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá abrir filiais, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no Exterior mediante deliberação da Diretoria.

Art. 3º: A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, empresas, empreendimentos ou consórcios atuantes no setor de energia elétrica, na qualidade de acionista, sócia, cotista, consorciada, investidora ou outra denominação equivalente.

Art. 4º: O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º: O Capital Social da Companhia é de **R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)**, dividido em **56.132.301 (cinquenta e seis milhões, cento e trinta e duas mil, trezentas e uma)** ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizado.

Parágrafo Primeiro: Observado o disposto no **Art. 11** infra, a emissão de ações da Companhia para integralização em dinheiro, bens e/ou créditos, far-se-á por deliberação da Assembleia Geral aplicando-se, quando couber, o disposto no art. 8º da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Segundo: Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro: As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação.

Parágrafo Quarto: A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia.

Art. 6º: Em caso de aumento de capital social, em decorrência da utilização de reservas e/ou fundos legais ou estatutários, assim como dos lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia Geral, serão distribuídas a todos os acionistas novas ações, ou será aumentado o valor das ações já possuídas, caso venham a ter valor nominal, proporcionalmente à quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado.

Art. 7º: Os titulares de ações ordinárias nominativas receberão, relativamente aos resultados do exercício social em que tiverem integralizado tais ações, dividendos proporcionais ao tempo que mediar entre a data da integralização e o término do exercício social.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º: A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 9º: A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou, em sua falta, pelas pessoas indicadas nos artigos 123 e 124 da Lei nº 6.404/76, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhido dentre os acionistas presentes.

Parágrafo Único: Será considerada regular a Assembleia à qual comparecerem todos os acionistas, dispensando-se assim a convocação prévia.

Art. 10: Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira.

Parágrafo único: A prova da representação deverá ser depositada na sede da Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia.

Art. 11: As matérias que forem submetidas à deliberação da Assembleia Geral serão consideradas aprovadas se contarem com os votos afirmativos da **maioria** dos acionistas presentes, caso maior quórum não seja exigido por lei ou por este Estatuto.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Art. 12: A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro, acionistas ou não, eleitos para um mandato de 3 (três) anos e destituíveis a qualquer tempo, podendo, ainda, serem reeleitos conjunta ou separadamente.

Art. 13: Competem à Diretoria os mais amplos poderes de gestão, representação e administração da sociedade, necessários a que se realize integralmente o objeto social, obedecidas, na ordem, as disposições deste Estatuto e, no que não o contrariarem, as determinações do art. 144 da Lei 6404/76.

Art. 14: Em caso de vacância, ausência ou impedimento (temporário ou definitivo) de qualquer diretor, a Assembleia Geral decidirá a respeito, indicando o substituto para completar o período de mandato do substituído ou mantendo o cargo vago, transferindo, neste caso, as funções do diretor impedido ou afastado para o outro diretor.

Art. 15 - Cada diretor terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar isoladamente quaisquer atos relacionados com o objeto social da Companhia, ressalvadas as exceções previstas de forma expressa neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – As procurações *ad negotia* outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas pelos 2 (dois) Diretores, exceto quando se destinarem a aquisição ou regularização de terrenos rurais, quando poderão ser assinadas por qualquer um dos diretores, bem como deverão

conter, expressamente, os poderes conferidos e o período de validade determinado de no máximo 1 (um) ano e 1 (um) mês, sendo vedado o substabelecimento, sob pena de nulidade e ineficácia.

Parágrafo Segundo – As procurações *ad judicium* outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais e administrativos poderão ser assinadas por qualquer um dos diretores e poderão ter prazo de duração indeterminado, sendo permitido o substabelecimento.

Parágrafo Terceiro – São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, funcionário ou procurador da Companhia que a envolverem em obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social, ou que tenham sido praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto.

Parágrafo Quarto – Os atos que envolvam alienação ou constituição de ônus e gravames sobre bens móveis e imóveis que integrem o ativo permanente da Companhia dependerão da assinatura dos 2 (dois) diretores, exceto para os casos relacionados a operações de dívida da Companhia, de controladoras, subsidiárias, controladas, coligadas ou ainda empresas do mesmo grupo econômico, para o qual é suficiente a assinatura de qualquer de um dos diretores de forma isolada.

Parágrafo Quinto – São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo na hipótese de concessão de garantias à própria Companhia, controladoras, subsidiárias, controladas, coligadas ou ainda empresas do mesmo grupo econômico, para o qual é suficiente a assinatura de qualquer de um dos diretores de forma isolada no instrumento de concessão da garantia.

Art. 16: Os membros da Diretoria serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse nos livros de atas da Diretoria, dispensada a caução ou penhor de ações.

Parágrafo Primeiro: O termo de posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição.

Parágrafo Segundo: O prazo de gestão da Diretoria se estende, qualquer que seja a data do seu término, até a posse dos novos administradores eleitos.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Art. 17: A Companhia terá um conselho fiscal não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, o qual somente funcionará nos exercícios em que for instalado por deliberação dos acionistas, na forma do artigo 161 e seguintes da Lei n. 6.404/76. Cada um dos seus membros perceberá honorários correspondentes a um décimo da remuneração fixa que, em média, for atribuída a cada Diretor.

CAPÍTULO VI – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Art. 18: A transferência de ações da Companhia operar-se-á mediante transcrição no Livro de Registro de Transferência de Ações da Companhia, ressalvado o direito de preferência dos demais acionistas, salvo se previsto diversamente em acordo de acionistas registrado na sede da companhia.

Art. 19: O acionista que desejar transferir suas ações deverá notificar, por escrito, os demais acionistas de sua intenção, tendo estes 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da referida notificação, para manifestar seu interesse na aquisição das ações: (i) de forma proporcional à respectiva participação no capital social da Companhia e (ii) objeto de sobras decorrentes do não exercício do direito citado no item (i) acima por parte de algum acionista. Caso não haja qualquer manifestação, a transferência das ações será livre respeitando-se o disposto nos artigos seguintes.

Art. 20: Se o direito de preferência regulado no Art. 20 não for exercido, fica admitida a entrada de novos sócios ao quadro social da Companhia.

Art. 21: Não havendo ingresso de novo acionista ao quadro social, a Companhia deverá adquirir as ações que foram colocadas à venda para permanência em tesouraria, nos termos da alínea “b”, art. 30 da Lei nº 6.404/76.

Art. 22: O preço de aquisição das ações será aquele acordado entre as partes podendo estas, no entanto, não o aceitar. Nesse caso, será adotado o valor patrimonial das ações levando-se em conta o último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII – ACORDO DE ACIONISTAS

Art. 23: Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da sociedade, que estabeleçam as condições de compra e venda de ações, o direito de preferência na compra destas, o exercício do direito de voto ou do poder de controle, ou, ainda, outras avenças, serão sempre observados pela Companhia.

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos, conforme previsto no art. 118 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Art. 24: O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral e as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo único: Nos termos do art. 204 da Lei 6.404/76, a Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores. A Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá declarar dividendos intermediários, intercalares ou juros sobre capital próprio à conta de lucros apurados em tais balanços, ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes. A critério da Diretoria, os dividendos e os juros sobre o capital próprio pagos aos acionistas poderão ser considerados antecipação e imputados ao dividendo obrigatório referido no Art. 25, inc. ii, abaixo.

Art. 25: Do lucro líquido apurado da demonstração de resultado do exercício e definido pelo art. 191 da Lei n. 6.404/76, aplicar-se-ão compulsoriamente: (i) 5% (cinco por cento) na constituição da reserva legal até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei n. 6.404/76, (ii) 25% (vinte e cinco por cento) serão obrigatoriamente distribuídos aos acionistas, a título de dividendo mínimo obrigatório, na proporção das ações por eles detidas, e (iii) o saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, podendo ser distribuído entre os acionistas ou mantido, contabilmente, em conta de lucros ou prejuízos acumulados para futuras destinações ou compensações em resultados futuros.

Art. 26: O dividendo mínimo obrigatório poderá deixar de ser distribuído quando a Assembleia Geral deliberar, sem oposição de qualquer dos acionistas presentes, a distribuição de dividendos em percentual inferior aos referidos 25% (vinte e cinco por cento) ou mesmo a retenção integral do lucro.

Parágrafo Único: O dividendo mínimo não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da administração informarem à assembleia geral ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

Art. 27: Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

CAPÍTULO IX – LIQUIDAÇÃO

Art. 28: A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO X – FORO

Art. 39: Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social serão submetidas ao foro da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.

MESA:

Bruno Figueiredo Menezes

Bruno Figueiredo Menezes (May 16, 2022 18:25 ADT)

Presidente

Bruno Figueiredo Menezes

Júlia Gontijo Simões

Júlia Gontijo Simões (May 17, 2022 08:28 ADT)

Secretária

Júlia Lourenço Valadares Gontijo Simões

**ANEXO II DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ENERGÉTICA SÃO PATRÍCIO S.A.
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2022**

CNPJ 33.600.123/0001-12
NIRE 3130012264-6

COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA

Composição do capital social da **ENERGÉTICA SÃO PATRÍCIO S.A.**, no valor total de **R\$ 20.000.00,00 (vinte milhões de reais)** representado por **56.132.301 (cinquenta e seis milhões, cento e trinta e duas mil, trezentas e uma)** ações sem valor nominal:

Acionista	Quantidade de Ações	Espécie das Ações	% Participação
Hy Brazil Energia S.A. CNPJ: 33.600.123/0001-12 NIRE: 3130012264-6	56.132.301	Ordinárias	100%
TOTAL	56.132.301		100 %

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.

MESA:

Bruno Figueiredo Menezes
Bruno Figueiredo Menezes (May 16, 2022 18:25 ADT)

Presidente
Bruno Figueiredo Menezes

Júlia Gontijo Simões
Júlia Gontijo Simões (May 17, 2022 08:28 ADT)

Secretária
Júlia Lourenço Valadares Gontijo Simões









Minuta ata AGE ESP -Redução Capital 28 04 2022 - vf

Final Audit Report

2022-05-17

Created:	2022-05-16
By:	Marcos Simoes (marcos@msimoesadv.com)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAAjP7DzsOvEI6qllZlfue3faBth2eXCevC

History

-  Document created by Marcos Simoes (marcos@msimoesadv.com)
2022-05-16 - 9:17:43 PM GMT- IP address: 177.124.241.198
-  Document emailed to Bruno Figueiredo Menezes (bruno.menezes@hybrazil.com) for signature
2022-05-16 - 9:21:58 PM GMT
-  Email viewed by Bruno Figueiredo Menezes (bruno.menezes@hybrazil.com)
2022-05-16 - 9:24:09 PM GMT- IP address: 187.111.26.6
-  Document e-signed by Bruno Figueiredo Menezes (bruno.menezes@hybrazil.com)
Signature Date: 2022-05-16 - 9:25:56 PM GMT - Time Source: server- IP address: 187.111.26.6
-  Document emailed to Júlia Gontijo Simões (julia.gontijo@hybrazil.com) for signature
2022-05-16 - 9:25:57 PM GMT
-  Email viewed by Júlia Gontijo Simões (julia.gontijo@hybrazil.com)
2022-05-16 - 10:03:34 PM GMT- IP address: 172.225.100.145
-  Document e-signed by Júlia Gontijo Simões (julia.gontijo@hybrazil.com)
Signature Date: 2022-05-17 - 11:28:42 AM GMT - Time Source: server- IP address: 200.173.185.116
-  Agreement completed.
2022-05-17 - 11:28:42 AM GMT